



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.089, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

ABRE UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
35.000,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 925
Órgão..... 16 FUNDACAO CASA DAS ARTES
Unidade..... 01 FUNDACAO CASA DAS ARTES
Função..... 13 Cultura
Subfunção..... 392 Difusão Cultural
Programa..... 0371 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto/Atividade.: 2209 CALENDÁRIO DE EVENTOS
Categoria.....: 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso..... 400 FUNDACAO CASA DAS ARTES
Valor R\$ 35.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o Artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 007
e publicado (a)
Em 22 / 09 / 2010